



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste**

LEI Nº 57

DE 06 DE JUNHO DE 1989.

"DECLARA O DIA 17 DE JUNHO, FERIADO MUNICIPAL, DATA CONSAGRADA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado o dia 17 de junho, feriado municipal, data consagrada ao aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho de 1989.

  
José Pereira de Assis  
Prefeito Municipal